LEI MUNICIPAL N° 078/91, DE 15 DE ABRIL DE 1991.

TORNA-SE OBRIGATÓRIO O "TESTE DO PEZINHO" DOS RECÉM NASCIDOS EM ANÁPOLIS-GO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, DR. ACHILES MENDES RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a partir desta data, obrigatório o Teste do Pezinho dos recén-nascidos em Anápolis-GO, para pesquisa de Fenilcetonúria e Hipotirecidismo Congênito.

Art. 2º - Os recén-nascidos de famílias comprovadamente carentes financeiramente, terão seus exames custeados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 01 DE MARÇO DE 1991.

Dr. Geraldo Henrique F. Spindola
=PRESIDENTE=

João Batista Canedo
=1º SECRETÁRIO=

Orlando Cândido de Oliveira
=2º SECRETÁRIO=

LMS/SC.

NENHUM FATO POLÍTICO É MAIS IMPORTANTE DO QUE ELEIÇÕES.